

Regulamento da campanha “Ativação do Portal Banco CTT / Colaboradores Autorizados de ICs”

1. Objetivo da campanha

A campanha “Ativação do Portal Banco CTT / Colaboradores Autorizados de ICs” é uma campanha comercial que visa incrementar a celebração de contratos de crédito à habitação junto do Banco CTT, S.A. (adiante “Banco CTT”), através dos serviços de intermediação de crédito prestados pelos Intermediários de Crédito e tendo como origem exclusiva o Portal de Parceiros Banco CTT, criados por colaboradores autorizados de Intermediários de Crédito.

Encontram-se excluídos da presente campanha todos os colaboradores autorizados pertencentes a Intermediários de Crédito categorizados como “Perfil Digital” pelo Banco CTT.

2. Período da campanha

A campanha decorre de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2020.

3. Produto Participante

Contratos de Crédito à Habitação que sejam celebrados durante o período da campanha, cujo processo tenha sido submetido junto do Banco CTT exclusivamente através do Portal de Parceiros Banco CTT e de forma completa, com toda a documentação necessária, por colaboradores autorizados do Intermediário de Crédito.

4. Prémio da campanha

Voucher FNAC (“Cartão Oferta Fnac”), no montante de 50€ (cinquenta euros) por cada celebração de contrato de crédito habitação, com o máximo de um por cliente.

5. Critério qualitativo de acesso ao prémio, dependente da avaliação qualitativa da entidade, mas aplicável ao respetivo colaborador autorizado

Mínimo de 65% como resultado do indicador de qualidade para efeitos de aferição dos critérios qualitativos do ano de 2020 no âmbito da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito.

6. Mecanismos de ajustamento

A atribuição do prémio da campanha fica igualmente sujeita aos mecanismos de ajustamento previstos na Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, reservando-se o Banco CTT no direito de não atribuição de qualquer prémio se verificar alguma das situações enumeradas nos mecanismos de ajustamento constantes da referida Política.

7. Divulgação de resultados

A divulgação dos resultados será efetuada através do Portal de Parceiros Banco CTT, podendo complementarmente ser divulgado *in loco* através dos Gestores de Parcerias e/ou por e-mail.

8. Proteção de dados pessoais

Cabe ao Intermediário de Crédito assegurar, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a obtenção dos consentimentos dos titulares de dados pessoais, na medida do aplicável e necessário para efeitos da execução do presente Regulamento e tramitação da atribuição do prémio ao abrigo do mesmo.

9. Disposições finais

9.1 A presente campanha não constitui um benefício monetário para os efeitos previstos nas políticas de remuneração aplicáveis aos Intermediários de Crédito, nos termos da Política de Remuneração de Intermediários de Crédito em vigor em cada momento, de acordo com comunicação efetuada previamente a cada Intermediário de Crédito.

9.2 O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta imediata ao longo do período de duração da campanha [aqui](#).

9.3 O Intermediário de Crédito e/ou os colaboradores autorizados podem, a qualquer momento, solicitar a sua não inclusão na presente campanha, devendo, para o efeito, comunicar tal pretensão ao Banco através do e-mail intermediarios.credito@bancocctt.pt.

9.4 Eventuais dúvidas sobre a campanha deverão ser remetidas para o e-mail intermediarios.credito@bancocctt.pt.